LEI nº 1301 - de 28 de agosto de 1975.

Suplementa verba do Orçamento Vigente na importância de Cr$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a suplementar, no montante de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), a seguinte verba do Orçamento vigente:

ATIVIDADE – Outros encargos

Códigos: LOCAL 7.4.3 FUNÇÃO 3.1.4.0

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.4.0 Encargo Diversos

Art. 2º Servirá de recursos para atendimento a suplementação prevista no art. anterior, a redução da seguinte dotação Orçamentária:

ATIVIDADE – Planejamento e Organização

Códigos: LOCAL 1.1.3 FUNÇÃO 0.4

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.1.2.0 – Serviços em Regime de programação Especial …..... Cr$ 150.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de agosto de 1975.

NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito Municipal Substituto